



SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS
Avenida Ministro Mário Andreazza, 1.424, - Bairro Distrito Industrial Marechal Castello Branco, Manaus/AM, CEP 69075-830
Telefone: (92) 2020-1629 - <https://www.gov.br/suframa/pt-br>

TERMO ADITIVO Nº4/2026

Processo nº 52710.003390/2024-42

Unidade Gestora: [\[ALCMS\]](#)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 20/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA
FRANCA DE MANAUS – SUFRAMA E
A EMPRESA BELEM RIO SEGURANÇA
LTDA.

A Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, com sede na Av. Ministro Mário Andreazza, nº 1.424, CEP: 69.075–830, Distrito Industrial, na cidade de Manaus/AM, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.407.029/0001–43, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto de Administração, Senhor CARLITO DE HOLANDA SOBRINHO, nomeado pela Portaria de Pessoal Suframa nº 3.027, de 20 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 201, de 23 de outubro de 2023 e, em razão da delegação de competência conferida pela Portaria nº 1.604, de 02 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 171, de 04 de setembro de 2024, portador da matrícula funcional nº 108****, doravante denominada CONTRATANTE, e a BELEM RIO SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.433.496/0002–70, sediada a Avenida Nicarágua, nº 1660 – Bairro: Nova Porto Velho, Porto Velho/RO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Victor Souza Flexa, tendo em vista o que consta no Processo nº 52710.003390/2024-42 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é:
- 1.2. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 20/2024, por 20 (vinte) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 05/04/2026 a 05/12/2027, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

- 2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 136.234,30 (cento e trinta e seis mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 2.724.686,00 (dois milhões, setecentos e vinte e quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais).
- 2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- 2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou

pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 19205/193028
- II - Fonte de Recursos: 1052000293
- III - PTRES: 225.426
- IV - Plano Orçamentário: 0003
- V - Elemento de Despesa: 339037.03
- VI - Função programática: 22.122.0032.2000.0001
- VII - Nota de Empenho: 2026NE000048 - reforço

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 05/04/2026.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Carlito de Holanda Sobrinho
Representante legal do CONTRATANTE

Victor Souza Flexa
Representante legal do CONTRATADO



Documento assinado eletronicamente por **Carlito de Holanda Sobrinho, Superintendente Adjunto de Administração**, em 02/04/2026, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Victor Souza Flexa, Usuário Externo**, em 02/04/2026, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Sá Barbosa, Testemunha**, em 02/04/2026, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ernani Fernandes Barbosa Filho, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos**, em 02/04/2026, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida na http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2539599** e o código CRC **DFB3A5AE**.